



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV. João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - PA

CEP: 68.485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"

Lei Municipal nº 258/05 de 06 Junho de 2005

*Modifica a denominação da
Secretaria Municipal de
Agricultura e Pecuária e dá
outras providências.*

O Prefeito Municipal de Pacajá, nos termos da legislação vigente e, em cumprimento às suas atribuições legais,

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pacajá, passa a denominar-se de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE.

Art. 2º - Em todos os atos que constam a denominação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, considerar-se-á Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDE.

Art. 3º - A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- SEMDE, é constituída por:

I) Nível de Administração

a) Secretário Municipal

II - Nível de Diretoria;

a) - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO;

b) - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

Art. 4º - Das atribuições do Secretário Municipal:

I - Elaborar de forma participativa e popular, o Plano de ação e Recuperação Econômica do Município para os próximos quatro anos, com volumes de recursos e fontes diversas de financiamento, junto aos setores agrícola, comercial e pecuário.

II - Buscar o aquecimento do setor industrial madeireiro, implementando ações de aproveitamento da madeira e de seus subprodutos, criando benefícios e direfenciação fiscal a quem cumpra a legislação ambiental vigente e gere determinado número de empregos no município.

Art. 5º - Das atribuições dos Diretores de Departamentos, coordenados e submetidos à avaliação e decisão final do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Edmilson José da Silva



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV. João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - PA

CEP: 68.485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"

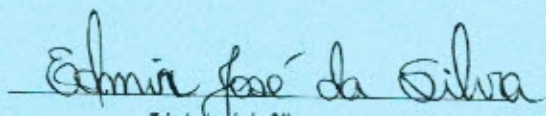
- Assessoramento Jurídico e Contábil à empresas e comércios do município;
 - Apoiar toda e qualquer empresa que deseja se estabelecer no município através de incentivos;
 - Incentivar a organização do comércio e da indústria para que criem suas próprias representações legais.
- II - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.
- Promover feiras de negócios, exposições agropecuárias, além de outras, que promovam o aquecimento do comércio local, atraindo renda de outras localidades para serem gastas no município, aumentando assim, o número de empregos urbanos;
 - Identificar, através de parcerias, com entidades e ONGS, mercados potenciais para os produtos do município, seja a nível regional, estadual ou nacional, como forma de introduzir e redistribuir renda na economia municipal;
 - Intensificar parcerias com as entidades de financiamentos, no sentido de avançar com o processo de eletrificação rural das 43 vicinais do município.
 - Dar apoio aos moradores da zona rural, junto a REDE CELPA, orientando-os nas questões pertinentes a eletrificação da zona rural.

Art. 6º - Os casos omissos nesta Lei, que não dependem de autorização legislativa, serão normatizados por Decreto Municipal.

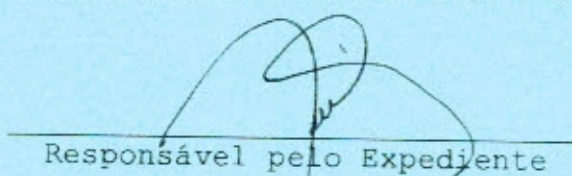
Art. 7º - As despesas decorrente da presente Lei, correrão as contas de dotação orçamentária própria do município.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e vigorando as que não a contrariem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 06 de Junho de 2005.


Edmir José da Silva
Prefeito Municipal de Pacajá

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos oficiais do Poder Executivo na data supra


Responsável pelo Expediente

Nilton Cruz Brandão
Sec. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento
Dec 002/05